



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**



**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 080/2023.**  
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e a repassar recursos a Entidades.

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3314/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 12 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer**

**Unidade 02 – Departamento Cultural**

Proj. Ativ. – 2.029 – Manutenção do Departamento Cultural

381 - 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00

Unidade 03 – Departamento de Desporto e Lazer

Proj. Ativ. – 2.106 – Apoio a Realização de Torneios Desportivos

390 - 3.3.50.41.00.00.00.00.1500.0000.0000 – Contribuições .....R\$ 3.000,00

**ART. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

**Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores**

**Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores**

**Função, Sub função, Programa: 01.31.0100**

Proj. Ativ. – 1.020 – Aquisição de Equipamentos para o Poder Legislativo

1 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1500.0000.0000 –Equipamentos e Material Permanente ... R\$ 7.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para as seguintes entidades:

1 – Subsídio para transporte do Grupo Desbravadores de Erval Seco – o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2 – Sociedade Esportiva e Recreativa Três Irmãos para organização do Campeonato Municipal Bochas - o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Parágrafo Único:** As entidades do caput deste artigo receberão seus respectivos valores em parcela única.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**



**Art. 4º** As despesas desta Lei, estão vinculadas as dotações orçamentárias abertas pelo artigo 1º desta lei.

**Art. 5º** As entidades conveniadas comprometem-se a prestar contas dos recursos recebidos.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de outubro de 2023.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Ederson Wink**  
Secretário da Administração e Coordenação Geral